

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2023**

**ATA DE REUNIÃO Nº 03, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS.**

Aos 01 (um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 359/2022 de 08/08/2022, para apreciação e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas nesta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL NO CENTRO URBANO DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE**. O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual orienta a Comissão de Licitação no que se relata a seguir:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	RS 86.700,71
EMPRESAS	VALOR GLOBAL RS
V A ENGENHARIA E SERVICOS	RS 84.062,60
FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS	RS 85.474,19
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇOES EIRELI	RS 86.700,71
CONSTRUTORA SANTOS & RIZZO	RS 86.700,71

Quanto ao julgamento da proposta e fundamentados no parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura, relatou na íntegra o seguinte: Da análise das Proposta de Preços, Composições de Preços Unitários,

BDI, Cronograma e Composições de Encargos Sociais, apresentados pela empresa V A ENGENHARIA E SERVIÇOS, verificamos que a mesma apresentou suas respectivas Planilhas de Proposta de Preços, Cronograma Físico-Financeiro Composições de Preços Unitários, Composições de Encargos Sociais e BDI compatíveis com as de projeto em quantitativos, preços e resultados de multiplicações. Da análise da Proposta de Preços da empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, verificamos que a mesma

apresentou sua proposta de preços com o valor unitário do item 01 maior que o valor unitário do orçamento base. Os demais documentos relativos à proposta de preços foram apresentados em conformidades com o Edital. Quanto a análise técnica das documentações relativas à Proposta de Preços da empresa F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI, constatamos que a mesma não apresentou as composições de preços unitários dos itens e serviços constantes no orçamento base. E, de acordo com a análise técnica das documentações relativas à Proposta de Preços da empresa CONSTRUTORA SANTOS E RIZZO, constatamos que a mesma não apresentou as composições de encargos sociais e não apresentou composições de preços unitários para todos os itens e serviços constantes no orçamento base. Desta forma aprovamos do ponto de vista técnico de engenharia a Proposta de Preços mais vantajosa para o município, apresentada no Processo Administrativo supracitado pela empresa V A ENGENHARIA E SERVIÇOS, no valor de R\$ 84.062,60 (oitenta e quatro mil sessenta e dois reais e sessenta centavos). ACATAMOS as justificativas apresentadas pelo setor

técnico de engenharia, ficando assim CLASSIFICADA e considerada VENCEDORA do certame a empresa **V A ENGENHARIA E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº **48.162.730/0001-15**, com o valor global de **R\$ 84.062,60 (oitenta e quatro mil sessenta e dois reais e sessenta centavos)**. O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo de interposição de recursos. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Presidente da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA

Secretário da CPL

CARLOS ANDRÉ BARROS DOS SANTOS

Membro da CPL

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:A79AFFB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/08/2023. Edição 3396

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>